

PORTARIA Nº 057/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**Homologa a Resolução nº 022 de 08 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 3.155 de 02 de maio de 2011 que “Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências”;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 022 de 08 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, que resolve que a prestação de exames complementares de imagens para diagnóstico por radiologia (radiografia panorâmica, radiografia periapical, radiografia interproximal, radiografia oclusal e teleradiografia com traçados e sem traços) e tomografia, conforme tabela SUS Municipal, possa ser estendida para as unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2023.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG



RESOLUÇÃO Nº 022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

CONSIDERANDO O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:

Art. 1º- Que a prestação de exames complementares de imagens para Diagnóstico por Radiologia (Radiografia Panorâmica, Radiografia Periapical, Radiografia Interproximal, Radiografia Oclusal e Teleradiografia com Traçados e sem Traços) e Tomografia, conforme Tabela SUS Municipal, possa ser estendida para as unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.



JOEL ANTONIO DE SÁ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG



RESOLUÇÃO Nº 022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

CONSIDERANDO O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:

Art. 1º- Que a prestação de exames complementares de imagens para Diagnóstico por Radiologia (Radiografia Panorâmica, Radiografia Periapical, Radiografia Interproximal, Radiografia Oclusal e Teleradiografia com Traçados e sem Traços) e Tomografia, conforme Tabela SUS Municipal, possa ser estendida para as unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.



JOEL ANTONIO DE SÁ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG



RESOLUÇÃO Nº 022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023, às 14h00min e,

CONSIDERANDO O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:

Art. 1º- Que a prestação de exames complementares de imagens para Diagnóstico por Radiologia (Radiografia Panorâmica, Radiografia Periapical, Radiografia Interproximal, Radiografia Oclusal e Teleradiografia com Traçados e sem Traços) e Tomografia, conforme Tabela SUS Municipal, possa ser estendida para as unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 08 de Novembro de 2023.



JOEL ANTONIO DE SÁ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG